

## **EDITAL 60/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

#### **1 - PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Olaria**, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro – Olaria - MG por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 107/2017 e 41/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/05/2023

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** 09:00 (nove) horas

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL:** Sala da CPL da(o) Prefeitura Municipal de Olaria, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Olaria- MG, na Praça 1º de março nº 13- Centro, Olaria-MG..

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preço visando eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e produtos de limpeza para atender a demanda da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Olaria - MG., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital, e que:**

3.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**3.1.3 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

3.1.3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;  
Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

3.2.1 - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o(a) Município de Olaria;

3.2.3 - Em consórcio, ou grupo de empresas;

**3.2.3.1 - NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 - Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação.

**4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

a) A Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**5.1.2 - Entende-se por documento credencial:**

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (**Anexo VII**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

5.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao(a) Pregoeiro(a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

7.1.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

7.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A(o) Município de Olaria**

Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria -MG

**A/C do(a) Pregoeiro(a)**

**Sala da CPL**

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**8 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária - Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.1.1.3 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Valor Unitário, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

#### **9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

#### **10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.3.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1 - Não

#### **10.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

10.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

#### **10.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

10.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preço, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **10.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 - Ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.5.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico [olaria@olaria.mg.gov.br](mailto:olaria@olaria.mg.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado no departamento de licitação (conforme endereço contido no preâmbulo deste edital), das 08:00:00 as 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da administração.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - Poderá ser acrescentado a Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2 - O prazo para assinatura da Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Município de Olaria.

13.3 - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4 - Quando a licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **13.5 - DA VIGÊNCIA**

13.5.1 - O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 meses.

13.5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

### **13.6 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP**

13.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **17.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTO**

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: **olaria@olaria.mg.gov.br** e no departamento de licitações das **08:00:00 às 17:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: **olaria@olaria.mg.gov.br** ou protocolada na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site **<http://www.olaria.mg.gov.br/>**.

18.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio.

19.8 – Fica eleito o foro da comarca do município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.1.1 - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

20.3 - Anexo III – Minuta da Ata de registro de preço;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 – Anexo VII – Carta de Credenciamento.

Olaria-MG, 17/04/2023.

---

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
Pregoeiro(a) 1

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e produtos de limpeza para atender a demanda da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Olaria - MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

### **2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE**

#### **2.1 - Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente**

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da prefeitura, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

Secretaria Municipal de Agricultura

com intuito de prestarmos um serviço satisfatório aos produtores rurais.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção dos veículos lotados nesta Secretaria que são utilizados no transporte de trabalhadores intermunicipais do Programa PROEMPREGO/GERAÇÃO DE RENDA e para o deslocamento do Gestor do Bolsa Família e da equipe do CRAS, em visitas aos usuários do SUAS, viagens, transporte de usuários dentro do município e intermunicipal. Sendo eles: O Mobi cuja despesa poderá ser custeadas com o IGD-BF. O Ônibus cuja despesa deverá ser custeada com o FMAS

Secretaria Municipal de Educação

Tendo como objetivo a manutenção periódica (mecânica) dos veículos escolares, assim com sua higienização dos mesmo para uso escolar.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Justificam-se pela necessidade desses produtos, a manutenção dos veículos, deixando-os em boas condições de uso.

Secretaria Municipal de Saúde

Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de utilização de tais óleos lubrificantes para o funcionamento dos veículos e conforme orientação fabricantes dos mesmos.

### **3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

#### **3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:



Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	50,0000
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100,0000
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	140,0000
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15,0000
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50,0000
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15,0000
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	500,0000
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	70,0000
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	60,0000
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	100,0000
11	LIMPA BAÚ CONCENTRADO - 50 LITROS - DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MAQUINAS OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO.	UN	15,0000
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	160,0000
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	50,0000
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000
16	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20,0000
17	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12,0000
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20,0000
19	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	35,0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200,0000
21	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP N° 22, DE 11/4/2014	BD	150,0000
22	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP N° 22, DE 11/4/2014	BD	20,0000
23	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000
24	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	25,0000
25	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	200,0000
27	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	33,0000

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **10 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Olaria**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

## 6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

## **8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

## **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

## **9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a

pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Aline de Avila Almeida - Setor Administrativo e Financeiro**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Olaria, inscrito no CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situado na Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

### **14 - SANÇÕES**

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Olaria, 05/04/2023.

---

**Aline de Avila Almeida**  
Setor de Finanças



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

---

**Daniela Aparecida Santos de Paula**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

---

**Maysa Neves de Oliveira**  
Secretário(a) Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente

---

**Edina Maria de Oliveira**  
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

---

**Martha Moreira Ferreira**  
Secretário(a) Municipal de Educação

---

**Luiz Paulo de Oliveira Vargas Junior**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

**ANEXO A**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	50,0000	56,0000	2.800,00
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100,0000	48,2500	4.825,00
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	140,0000	171,2500	23.975,00
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) BOMBONA DE 50 LTS	UN	15,0000	395,0000	5.925,00
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50,0000	28,3333	1.416,67
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15,0000	358,3333	5.375,00
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	500,0000	28,6667	14.333,35
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	70,0000	34,6667	2.426,67
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	60,0000	490,0000	29.400,00
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	100,0000	50,3333	5.033,33
11	LIMPA BAÚ CONCENTRADO - 50 LITROS - DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MAQUINAS OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO.	UN	15,0000	436,6667	6.550,00
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000	46,7500	1.402,50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	160,0000	475,0000	76.000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	50,0000	763,5000	38.175,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000	60,5000	1.815,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20,0000	721,5000	14.430,00
17	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12,0000	661,5000	7.938,00
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20,0000	716,2500	14.325,00
19	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	35,0000	49,7500	1.741,25
20	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200,0000	34,5000	6.900,00
21	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	150,0000	615,7500	92.362,50
22	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20,0000	625,0000	12.500,00
23	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000	51,5000	1.545,00
24	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	25,0000	689,0000	17.225,00
25	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000	70,2500	2.107,50
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	200,0000	59,2500	11.850,00
27	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	33,0000	413,0000	13.629,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 416.005,76 (Quatrocentos e dezesseis mil cinco reais e setenta e seis reais)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	50,0000			
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100,0000			
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	140,0000			
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) BOMBONA DE 50 LTS	- UN	15,0000			
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50,0000			
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15,0000			
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	500,0000			
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	70,0000			
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	60,0000			
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	100,0000			
11	LIMPA BAÚ CONCENTRADO - 50 LITROS - DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MAQUINAS OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO.	UN	15,0000			
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000			
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	160,0000			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	50,0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000			
16	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOZO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20,0000			
17	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12,0000			
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20,0000			
19	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	35,0000			
20	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200,0000			
21	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	150,0000			
22	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20,0000			
23	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	25,0000			
25	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30,0000			
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	200,0000			
27	SHAMPOO AUTOMOTIVO BOMBONA DE 50 LTS	UN	33,0000			

#### 1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/\_\_\_

O Município de Olaria , com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro, Olaria - MG, CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Luiz Eneias de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 60/2023 Pregão Presencial nº 20/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e produtos de limpeza para atender a demanda da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Olaria - MG. , nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Exercer a fiscalização da contratação;
- c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0012 1.501.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0002.2.0022 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL  
3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE  
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0010.2.0070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. SOCIAL  
3.3.90.30.00.2.10.01.20.606.0014.2.0100 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Olaria;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

---

Luiz Eneias de Oliveira  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal  
Contratada

### TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**"DENTRO DO ENVELOPE"**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PROCESSO Nº 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**"FORA DO ENVELOPE"**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 20/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO Nº 60/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VII  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação nº 60/2023, modalidade Pregão Presencial nº 20/2023 a ser realizado em 05/05/2023, às 09:00 (nove) horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

---

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa